APRESENTAÇÃO

O presente número de *Veritas* é dedicado à Segunda Escolástica, um período importante, mas pouco estudado na história da filosofia. A Escolástica, que tivera seu apogeu no século XIII, começou a declinar no final do século XIV e parecia esvair-se ante o Renascimento. Entretanto, no início do século XVI, ela como que ressuscita das próprias cinzas e durante dois séculos brilha com intensidade para novamente esvair-se no século XVIII. Dois desafios estão por trás de seu brilho: a consciência da necessidade de repensar a fé cristã ante os problemas dos novos tempos, tais como a Reforma e a Filosofia Moderna, e os descobrimentos marítimos, que juntos trouxeram questionamentos jamais colocados anteriormente.

É característico dessa época o fato de a obra a ser comentada nas cátedras de teologia não ser mais o *Livro das Sentenças* de Pedro Lombardo e sim a *Suma Teológica* de Tomás de Aquino.¹ Nos primeiros anos do século XVI, o dominicano italiano Tomás de Vio Caietano comentou a *Suma Teológica* e seu confrade Francisco de Silvestre de Ferrara, a *Suma Contra os Gentios* (esses comentários foram anexados às respectivas obras do Aquinate na edição crítica iniciada no século XIX). Poucos anos depois, o espanhol Francisco de Vitoria, também dominicano, comentou igualmente a *Suma Teológica*. Por esse caminho seguiu-se, então, a eles, uma plêiade de teólogos, filósofos e juristas, composta principalmente de dominicanos e jesuítas (estes recém-fundados).

Quanto à importância da Segunda Escolástica para o pensamento filosófico posterior, pode-se citar, em primeiro lugar, a capacidade que esses pensadores tiveram de perceber que, com os descobrimentos, uma

¹ Entre as poucas obras introdutórias, excetuando histórias da Filosofia, cf., embora em parte superada, GIACON, C. La Seconda Scolastica I – I grandi commentatori di San Tommaso. Milano: Bocca, 1944. ID. La Seconda Scolastica II – Precedenze teoretiche ai problemi giuridici, Milano: Bocca, 1946. ID. La Seconda Scolastica III–I problemi giuridico-politici III. Milano: Bocca, 1950. Uma ampla bibliografia, em obra em língua portuguesa, embora limitada aos problemas jurídico-políticos, encontra-se em RUIZ, R. Francisco de Vitoria e os direitos dos índios americanos. São Paulo/Porto Alegre: Instituto Raimundo Lúlio/Edipucrs, 1990.

	VERITAS	Porto Alegre	v. 54	n. 3	set./dez. 2009	p. 5-11
--	---------	--------------	-------	------	----------------	---------

série de novos problemas se levantavam. Como resposta a tais problemas, acabou surgindo, naquele momento, o Direito Internacional. Francisco de Vitoria, em sua *Relectio prima de indis*, estava criando o Direito Público Internacional, ao afirmar que os índios do continente americano, por serem dotados de razão, como todos os homens, tinham o direito de constituir sociedade e eram legítimos senhores de suas posses, e no exercício desse direito não podiam ser impedidos sequer pelo Papa ou o Imperador. O calvinista Hugo Grotius (†1645), cuja obra *De iure belli ac pacis* é de fundamental importância para a teoria moderna do direito natural, apresenta nela mais de trezentas e cinquenta citações de autores da Segunda Escolástica, enquanto Calvino e Lutero não são mencionados uma vez sequer.

Em segundo lugar, o fato de que os colégios dos jesuítas, por se constituírem nos melhores centros de estudos de sua época, abrigaram nomes posteriormente famosos que se abeberaram nas fontes da tradição escolástica. Mencionem-se entre tantos o católico René Descartes, com passagem por La Flèche e o calvinista Pierre Baylle, que estudou no sul da França.

Enfim, tome-se o caso especial de Francisco Suárez. Suas *Disputationes Metaphysicae* constituíram o primeiro tratado específico de metafísica no Ocidente e, aliás, foram a primeira obra em cujo título apareceu a palavra "metafísica". Alguns dos mais conhecidos filósofos modernos, como Descartes, Espinoza, Leibniz e Berkley foram profundamente marcados por essa obra; o número de edições dela no século XVIII indica que ela foi o verdadeiro manual de filosofia para grande parte das escolas e universidades. Através de Christian Wolff, as *Disputationes* suarezianas atingiram Kant e, com ele, o idealismo alemão.²

* * *

São nove os textos aqui apresentados.

No primeiro deles, o Prof. Juan Cruz Cruz, atendo-se a três autores do Século de Ouro – Vitoria, Molina e Suárez – trata de uma questão que, naquela época, foi palpitante: a injúria à honra como motivo de guerra. Longe do pacifismo de Erasmo e do belicismo de Maquiavel, Vitoria defende a legitimidade da guerra para os cristãos, aceitando como única causa justa a injúria. Torna-se, porém, necessário tomar algumas cautelas, pois nem sempre é evidente que tenha havido injúria, e é dever dos

² HONNEFELDER, L. Scientia transcendens – Die formale Bestimmung der Seiendheit und Realität in der Metaphysik des Mittelalters und der Neuzeit (Duns Scotus-Suárez-Wolff-Kant-Peirce). Hamburg: Felix Meiner Verlag, 1990 (Paradeigmata, 9).

convocados ao combate perguntar-se pela legitimidade dos próprios atos. Além disso, o fim da querra não é derrotar simplesmente o inimigo, mas construir a paz. Para Molina, há sete conteúdos concretos envoltos na injúria, destacando-se entre eles "a contumélia notória contra o príncipe ou o Estado". Suárez também especifica as formas de injúria. Molina, por primeiro, vai definir a honra como "desejo de reconhecimento" e sabese muito bem o que Anerkennung significou para Fichte, Hegel e tantos outros pensadores posteriores. Ao tratar desse tema, Suárez, passando da contumélia intragrupal para a injúria supragrupal, fala de uma "opinião pública injusta" como abaladora do estado de reconhecimento (nesse momento estava nascendo o conceito moderno de opinião pública). Os três pensadores distinguem muito bem o príncipe do Estado, pois o poder originariamente pertence ao povo - e nenhum príncipe o recebe diretamente de Deus -, e quando o governante se transforma em tirano, ele perde a legitimidade e o povo retoma o poder que havia transferido a um indivíduo.

Jörg Alejandro Tellkamp aponta em seu texto uma das grandes influências no pensamento de Francisco de Vitoria. Trata-se do teólogo alemão Conrado Summenhart, cuja obra *Opus septipertitum de contractibus* foi largamente usada pelo pensador espanhol principalmente em seu comentário à questão 62 da *Secunda Secunda* de Tomás de Aquino, onde estabeleceu as bases conceituais para a teoria do domínio. A conquista do continente americano obrigou os filósofos e teólogos espanhóis a procurarem novas respostas para novos problemas entre os quais encontravase o da relação entre domínio e direito, os quais são identificados pela reta razão. Diz Vitoria que o domínio é a faculdade de usar uma coisa de acordo com os direitos e as leis razoavelmente instituídas. Ora, como os indígenas da América eram dotados de razão, cabia-lhes o direito de usar dos bens de que dispunham e de se organizarem em sociedade, sem que ninguém os pudesse impedir

A Domingos De Soto (1494-1560) é dedicado o estudo do Prof. Merio Scatola. Segundo este, Soto foi, na verdade, o primeiro grande nome da Segunda Escolástica espanhola, se for olhada mais a forma que o conteúdo: ele pronunciou sua Relectio de dominio alguns meses antes que Vitoria fizesse seu comentário à STh II-II. Do mesmo modo, coube a Soto, por primeiro, afastar-se do comentário literal à Suma Teológica, partindo para a elaboração sistemática da matéria escolástica em um único corpo disciplinar. Em De iustitia et iure ele procura sistematizar tudo o que recebeu do passado, atualizando com temas brisantes de seu tempo. Assim, por exemplo, em vez de comentar Tomás de Aquino na forma tradicional, tomou o tratado de lege (STh I-II, q. 90-97) e o de iustitia (STh II-II, q. 57-122) e, reelaborando-os, os incorporou devidamente

em seu livro, juntamente com outros autores. No quarto livro, De Soto inicia tratando da justiça comutativa e, para tanto, precisa apresentar uma teoria sobre o 'domínio', teoria essa que marcará seus sucessores. A noção de domínio é considerada como complementar da de liberdade, e vice-versa, pois ninguém possui domínio se não for senhor livre, isto é, senhor de si mesmo. Esse domínio possui sua origem em Deus que, enquanto Criador, é a causa primária de determinação da ordem existente no mundo. Soto une a lei e o direito através da noção de domínio e faz dessa a origem da justiça. Essa é sua contribuição fundamental para a sistematização desta matéria.

A contribuição do Prof. João Madeira volta-se para a obra Controversiarum medicarum et philosophicarum, do médico Francisco Valles de Covarrubias (a não ser confundido com o jurista e bispo Diego Covarrubias y Leyva – 1512-1577). O interesse de um médico para a Filosofia, no caso, está voltado para o problema das funções e localização daquilo que os medievais chamavam de sentidos internos (ou faculdades internas), e que, desde Aristóteles, se tornavam imprescindíveis para as doutrinas da percepção sensorial e da cognição. Para o filósofo grego, tal como cada sentido externo possui um órgão devidamente localizado, assim também cada sentido interno deveria possuir sua localização no cérebro. Como percebeu o jesuíta Pedro da Fonseca, ao qual o Prof. Madeira se atém, a explicação da relação entre sentidos externos, sentidos internos e intelecto é fundamental para a teoria dos universais, aceita por Fonseca na visão peripatética. Por esta leitura, os componentes materiais são recebidos pelos sentidos externos, mas os universais, que abstraem da materialidade, exigem a ação dos sentidos internos. Descobertas recentes, porém, indicavam que a localização dos sentidos internos em pontos específicos do cérebro não subsistiam. Andreas Vesalius (1514-1564) já mostrara que o cérebro possuía quatro cavidades cerebrais, e não três, como queriam os medievais e afirmava que a faculdade da razão não podia ser localizadas nos ventrículos. Covarrubias, retomando Galeno, aceita uma divisão tripartite dos sentidos externos, com cinco funções. Mas, indo a fundo no texto de Galeno, mostra que este aceita que os sentidos internos possuem sede no cérebro, mas não com localização particular para cada um deles, pois cada um opera em todo o cérebro.

O Prof. Santiago Orrego atém-se a um problema que se colocou para todos os pensadores cristãos, qual seja: o de conciliar a pluralidade dos atributos divinos com a simplicidade de Deus. O autor examina especificamente a solução apresentada por Fray Luis de León. Na raiz do debate encontra-se a afirmação fundamental do platonismo de que existem "realidades em si" plenas, eternas e absolutamente necessárias, como

"o bem em si", "o belo em si", "o justo em si", "o necessário em si". No mundo físico, estas realidades são apenas imitadas; o mundo físico participa delas, e, assim, existe uma ordem, um cosmos e não o caos. Ora, o Cristianismo, tal como o Judaísmo, só pode admitir tais realidades na medida em que se identificam com Deus, pois só ele é perfeito, eterno e necessário. Elas são, pois, atributos divinos. Fray Luis, afasta-se do neoplatonismo de Dionísio e Eriúgena, para o qual os atributos que damos a Deus não se identificam com a essência divina; pelo contrário, ele vai dizer que aqueles atributos que se classificam como perfeições puras são ditos "formalmente" de Deus, isto é, eles dizem algo de próprio a respeito de Deus em si mesmo. Sabe-se que Deus, enquanto tal, não é comunicável na ordem da natureza, mas o é enquanto bem, beleza, sabedoria, vida, etc. Ora, caso seja aceito que bem, beleza, sabedoria possuem "formalitates", "rationes", como se pode afirmar que estão realmente em Deus sem afirmar ao mesmo tempo que nele há pluralidade? A solução encontrada por Scotus, e então muito debatida, baseava-se na "distinção formal". Tanto Scotus como Fray Luis concordam em dizer que os atributos se encontram formalmente em Deus, mas enquanto aquele diz que os atributos também se distinguem formalmente em Deus, antes de qualquer operação do intelecto humano, este o nega. Fray Luis, ao negar, está sendo coerente com o conjunto de seu pensamento de matriz claramente tomista.

Em seu texto, António Martins se ocupa em analisar a noção de causa no pensamento de Pedro da Fonseca. O jesuíta português tratou este tema nos primeiros livros dos Comentários a Aristóteles, nos quais se ateve ao clássico comentário literal do pensador grego, para depois, nas Quaestiones, reorganizar o material a seu modo. O texto do jesuíta lusitano é contextualizado numa época importante da cultura portuguesa, qual seja, a dos Manuais dos Conimbricenses, podendo-se ver a proximidade entre eles. Nas Quaestiones, Fonseca insiste em dizer que o lugar sistemático da análise da causalidade não se encontra na física ou em outras ciências particulares, mas é domínio da metafísica. Indo a fundo no problema mostra que a compreensão do que venha a ser a causa não fica de todo clara em Platão e Aristóteles, tendo-se por vezes a impressão de que para Aristóteles "causa" e "princípio" seriam sinônimos, quando em verdade "princípio" é bem mais amplo do que "causa". Além do mais, as definições de "causa" apresentadas anteriormente também não lhe agradam de todo, e, por isso, propõe a sua: "Aquilo do qual algo depende por si" (Id a quo aliquid per se pendet). Com isso evita qualquer confusão entre "causa" e "efeito" e exclui qualquer dependência causal no interior da Trindade. Aceitando a divisão aristotélica quadripartite da causa, nega que a causa exemplar venha a ser uma quinta causa, e, ao tratar da causalidade do movente imóvel, tradicionalmente interpretada em termos que causalidade final, afirma que, em Aristóteles ela é na realidade uma causa eficiente.

O texto do Prof. Norbert Brieskorn ocupa-se com a Disputatio XXXIII de Francisco Suárez, a qual trata da substância. Suárez trabalha dentro do contexto aristotélico, como anota o autor, mas, para esgotar o assunto, obriga-se a descer a minúcias e a fazer distinções, podendo, com razão, ser tomado como pensador das diferenças. Substância é algo que existepor-si-mesmo mas, ao mesmo tempo, algo que se relaciona, por servir de suporte para outro, para o acidente. Aliás, é pelos acidentes - isto é, a partir dos dados sensíveis - que chegamos ao conhecimento da substância. Ela pode ser incompleta, como a matéria e a forma, que só se realizam quando unidas. Mas o homem também, embora não seja parte de uma outra substância, pode ser definido como substância incompleta, porque ele só se realiza no devir. Uma substância fisicamente completa, como a gota d'água, por exemplo, nem por isso é mais perfeita que a não-completa: comparada com o homem, falta-lhe a inteligência. Há, pois, dois grupos de diferenças nas substâncias: completo/incompleto e perfeito/ imperfeito. O membro de um grupo não corresponde exatamente a um preciso membro do outro, podendo haver quatro combinações entre eles. Enfim, há a distinção entre substância primeira e substância segunda. Ambas têm em comum o não-estarem em um sujeito. Mas a substância primeira são os entes individuais, enquanto a segunda abstrai do que é específico. Mas esta não possui uma vida própria, independente da substância primeira. Em 'Pedro' encontra-se o 'homem' realmente, mas 'homem' não é outra essência em Pedro - pelo contrário, Pedro é homem.

Tomando como tema de seu artigo o comentário dos Conimbricenses ao De caelo, o Prof. Mário Santiago de Carvalho se pergunta se cabe perguntar pelo lugar do homem no cosmos ou pelo lugar do cosmos no homem. A pergunta é provocativa, e o autor evita entrar em debate tanto com A. Koiré, para o qual a revolução científica fez com que o homem perdesse seu lugar no cosmos, como com R. Brague, para quem o heliocentrismo é que promove o homem a um posto central. Situados em um mundo que não o da ciência moderna, presos a concepções científicas hoje totalmente superadas, contudo, os Conimbricenses possibilitam uma abertura para a intersecção da cosmologia com a antropologia, pois se afastam conscientemente da concepção aristotélica do mundo como "mundo dos elementos", para tomá-lo como o universo, como conjunto de todas as criaturas. Aproximando-se das leituras de M. Schler, E. Husserl e M. Heidegger, o Prof. Carvalho vê na leitura dos Conimbricenses a afirmação de que o homem, e somente ele, realiza a passagem entre a questão do mundo e a questão do ser. Só o homem detém a palavra sobre o mundo, ele que não é nem parte, nem todo, mas aquele em que o mundo acontece.

Enfim, o nono texto, de autoria do Prof. Marco Forlivesi, volta-se para o problema da natureza e do objeto da Metafísica no pensamento do monge teatino italiano Zaccaria Pasqualigo (1600-1664), também ele autor de umas Disputationes Metaphysicae. Entrando no debate que vinha desde o século XIII, Zaccaria afasta-se, principalmente de F. Suárez e do menorita R. Aversa. Para ele, a Filosofia Especulativa compreende tãosomente a Metafísica, excluindo-se, pois, a Física e a Matemática. Mas o objeto da Metafísica é tão-somente a quididade da coisa, abstraindo totalmente da matéria. Excluem-se, pois, o ente de razão, os acidentes, e as substâncias espirituais como Deus e os anjos. Estes, Deus e os anjos, são substâncias imateriais secundum esse, e o objeto da metafísica é a imaterialidade abstraída da matéria por uma operação do intelecto. O estudo de Deus, mesmo ao nível da Teologia Natural, fica, pois, reservado para a Teologia revelada. Mesmo sem eliminar de sua Metafísica toda a referência a Deus, Zaccaria pode ser considerado como o primeiro que torna a Metafísica de todo separada da Filosofia.

* * *

Encerra-se aqui um longo trabalho, iniciado por mim em 1993, durante o qual, anualmente, foi dedicado um número de *Veritas* ao pensamento filosófico medieval. Neste período foram publicados 230 artigos, dos quais 130 (57%) de autores estrangeiros originários de 14 países, e 100 (43%) de brasileiros pertencentes a cerca de três dezenas de instituições de ensino superior. Somem-se a isso 48 resenhas e 23 traduções do latim para o português. O conjunto desses 17 números constitui a maior coletânea de textos sobre o pensamento medieval existente no Brasil e, para uma revista, preenche plenamente os quesitos elencados por indexadores internacionais. Sem dúvida, eles foram os principais responsáveis, embora não únicos, pela transformação de *Veritas* de uma revista provinciana em um periódico de renome internacional.

Luis Alberto De Boni